



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2067, de 11 de junho de 2.010.

Dispõe sobre a vacinação contra tétano, hepatite "B" e a utilização de luvas e instrumentos esterilizados por manicuros e pedicuros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais deverão providenciar que manicuros e pedicuros sejam vacinados contra tétano e hepatite "B", bem como o uso de luvas descartáveis e instrumentos devidamente esterilizados e higienizados.

§ 1º. As vacinas mencionadas no "caput" deste artigo serão aplicadas de forma gratuita nos postos de saúde.

§ 2º. A vacina contra tétano, para sua eficácia, deverá ser aplicada de 10 (dez) em 10 (dez) anos.

§ 3º. A vacina contra a hepatite "B" será aplicada em 3 (três) doses, sendo a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses depois.

§ 4º. Para a competente esterilização dos instrumentos de que trata esta lei os mesmos deverão permanecer em estufa na temperatura de 170°C por um período de 60 (sessenta) minutos ou, 30 (trinta) minutos a uma temperatura de 180°C.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta lei estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I – Multa de R\$500,00 (quinhentos reais) na ocasião da verificação da infração.

II – Multa de R\$1000,00 (mil reais) no caso de reincidência.

III – Cassação de Alvará de funcionamento.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará diligências no sentido de fiscalizar o disposto nesta lei.



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Lei nº 2067 – fls. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 11 de junho de 2010.

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
Presidente

  
ESPANA PERRINO HURTADO  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor da Secretaria